

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 9 de Julho de 2001

III

Série

Número 131

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Aviso**

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA GONÇALVES ZARCO

Nos termos do artigo 18º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de afixação do presente aviso no placard desta Escola, para recrutamento e selecção da Direcção Executiva, cujo mandato tem a duração de quatro anos.

1 - Conteúdo funcional:

A Direcção Executiva é o órgão de administração e gestão da escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa e financeira a quem compete exercer as funções estabelecidas no artigo 15º do Regime anteriormente referido.

2 - Condições de candidatura:

2.1 - As candidaturas deverão indicar o nome do presidente e os nomes dos vice-presidentes, em número de quatro, sendo dois suplentes.

2.2 - Poderão candidatar-se a presidente, os docentes do quadro de nomeação definitiva desta escola com pelo menos cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão.

2.2.1 - Consideram-se qualificados para exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.
- b) Possuam experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar.

2.3 - Os candidatos a vice-presidente devem ser docentes do quadro desta escola com pelo menos três anos de serviço e preferencialmente qualificados para o exercício de outras funções educativas, nos termos do artigo 56º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 Janeiro.

2.4 - Não podem apresentar candidatura, os docentes a quem tenha sido aplicada pena

disciplinar superior a repreensão escrita nos 2, 3 ou 5 anos posteriores ao cumprimento da sanção, consoante lhes tenha sido aplicada respectivamente pena de multa, suspensão ou inactividade.

3 - Formalização das candidaturas:

3.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel de formato A4, dirigidas à Comissão de Apreciação das candidaturas, a criar para o efeito, e entregues pessoalmente no Conselho Directivo/Comissão Instaladora, delas constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação, residência e telefone);
- b) Grupo, subgrupo, disciplina a que pertence, tempo de serviço e respectiva classificação.
- c) Indicação de não ter sofrido pena disciplinar superior a repreensão escrita nos últimos cinco anos ou de ter sido reabilitado nos termos do artigo 84º do Estatuto Disciplinar, no caso de ter sofrido pena superior.

3.2 - O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia do registo biográfico;
- c) Certificado de cursos de licenciatura, de cursos de estudos superiores especializados e de cursos especializados em escolas superiores, realizados em instituições de formação para o efeito competentes nas áreas de administração escolar ou declaração em como possui experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar;
- d) Projecto, contendo as grandes linhas de acção a serem cumpridas no decurso do respectivo mandato.

4 - Candidatos admitidos e excluídos.

Terminado o prazo para apresentação das candidaturas a Comissão procederá à verificação dos requisitos de admissão e elaborará no prazo de 10 dias úteis a relação dos candidatos admitidos e excluídos que será afixada no placard desta Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, Funchal.

5 - Métodos de selecção:

5.1 - Nos termos do artigo 24º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

- 5.1.1 A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo através da ponderação dos seguintes factores:
- Habilitações académicas de base;
 - Qualificação e experiência profissional, designadamente tempo de serviço em funções docentes e de gestão pedagógica e administração escolar;
 - Formação profissional complementar adquirida, designadamente pela frequência de cursos de acções de formação no domínio das ciências de educação;
- 5.1.2 A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com um perfil delineado de acordo com as seguintes características:
- Elevado sentido pedagógico;
 - Capacidade de organização e método de administração e gestão dos recursos humanos e materiais da escola;
 - Espírito de iniciativa e de dinamização da actividade educativa;
 - Capacidade de diálogo e cooperação com os diversos elementos, grupos e instituições que integram a comunidade educativa;
 - Receptividade à mudança e à inovação;
 - Capacidade de apoiar, estimular e desenvolver as diversas iniciativas da Comunidade Educativa, tendo em vista a valorização do processo de ensino e de aprendizagem.
- 5.1.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 da Comissão que apreciará as candidaturas, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 6 - Classificação final.
- 6.1 - Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora decisão relativa à classificação final e à ordenação dos candidatos no prazo máximo de 10 dias, que será de imediato comunicada por escrito aos candidatos.
- 6.2 - A acta que contem a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas será submetida a homologação do Conselho da Comunidade Educativa em reunião extraordinária convocada para o efeito, por forma a que o processo se encontre concluído até 31 de Agosto de 2001 e a Direcção Executiva se encontre devidamente seleccionada a 1 de Setembro de 2000.
- 7 - As candidaturas que não estejam instruídas nos termos deste aviso, serão excluídas do concurso.
- 8 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 9 - A comissão constituída para apreciar as candidaturas, será criada na primeira reunião do Conselho da Comunidade Educativa e de imediato comunicada a respectiva composição a todos os candidatos.
- Funchal, 27 de Junho de 2001.
- PELA PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete de Castro Camacho Pereira
- Aviso**
- ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE S. CRUZ
- Nos termos do artigo 18º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2000/M, de 31 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso pelo prazo de 6 dias úteis a contar da data de afixação do presente aviso no placard desta Escola, para recrutamento e selecção da Direcção Executiva, cujo mandato tem a duração de quatro anos.
- 1 - Conteúdo funcional:
- A Direcção Executiva é o órgão de administração e gestão da escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa e financeira a quem compete exercer as funções estabelecidas no artigo 15º do Regime anteriormente referido.
- 2 - Condições de candidatura:
- 2.1 - As candidaturas deverão indicar o nome do presidente e os nomes dos vice-presidentes, em número de quatro, sendo dois suplentes.
- 2.2 - Poderão candidatar-se a presidente, os docentes do quadro de nomeação definitiva desta escola com pelo menos cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão.
- 2.2.1 - Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preenchem uma das seguintes condições:
- Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 56º do Estatuto

- da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis nºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.
- b) Possuam experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar.
- 2.3 - Os candidatos a vice-presidente devem ser docentes do quadro desta escola com pelo menos três anos de serviço e preferencialmente qualificados para o exercício de outras funções educativas, nos termos do artigo 56º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis nºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.
- 2.4 - Não podem apresentar candidatura, os docentes a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a repreensão escrita nos 2, 3 ou 5 anos posteriores ao cumprimento da sanção, consoante lhes tenha sido aplicada respectivamente pena de multa, suspensão ou inactividade.
- 3 - Formalização das candidaturas:
- 3.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel de formato A4, dirigidas à Comissão de Apreciação das candidaturas, a criar para o efeito, e entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos, delas constando os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação, residência e telefone);
- b) Grupo, subgrupo, disciplina a que pertence, tempo de serviço e respectiva classificação;
- c) Indicação de não ter sofrido pena disciplinar superior a repreensão escrita nos últimos cinco anos ou de ter sido reabilitado nos termos do artigo 84º do Estatuto Disciplinar, no caso de ter sofrido pena superior.
- 3.2 - O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:
- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia do registo biográfico;
- c) Certificado de cursos de licenciatura, de cursos de estudos superiores especializados e de cursos especializados em escolas superiores, realizados em instituições de formação para o efeito competentes nas áreas de administração escolar ou declaração em como possui experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar;
- d) Projecto, contendo as grandes linhas de acção a serem cumpridas no decurso do respectivo mandato.
- 4 - Candidatos admitidos e excluídos:
Terminado o prazo para apresentação das candidaturas a Comissão procederá à verificação dos requisitos de admissão e elaborará no prazo de 10 dias úteis a relação dos candidatos admitidos e excluídos que será afixada no placard da sala de professores desta Escola Básica e Secundária de Santa Cruz.
- 5 - Métodos de selecção:
- 5.1 - Nos termos do artigo 24º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, os métodos de selecção a utilizar são:
- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.
- 5.1.1 - A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo através da ponderação dos seguintes factores:
- a) Habilitações académicas de base;
- b) Qualificação e experiência profissional, designadamente tempo de serviço em funções docentes e de gestão pedagógica e administração escolar;
- c) Formação profissional complementar adquirida, designadamente pela frequência de cursos de acções de formação no domínio das ciências de educação.
- 5.1.2 - A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com um perfil delineado de acordo com as seguintes características:
- a) Elevado sentido pedagógico;
- b) Capacidade de organização e método de administração e gestão dos recursos humanos e materiais da escola;
- c) Espírito de iniciativa e de dinamização da actividade educativa;
- d) Capacidade de diálogo e cooperação com os diversos elementos, grupos e instituições que integram a comunidade educativa;

- e) Receptividade à mudança e à inovação;
- f) Capacidade de apoiar, estimular e desenvolver as diversas iniciativas da Comunidade Educativa, tendo em vista a valorização do processo de ensino e de aprendizagem.

5.1.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 da Comissão que apreciará as candidaturas, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 - Classificação final.

6.1 - Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora decisão relativa à classificação final e à ordenação dos candidatos no prazo máximo de 10 dias, que será de imediato comunicado por escrito aos candidatos.

6.2 - A acta que contem a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas será submetida a homologação do Conselho da Comunidade Educativa em reunião extraordinária convocada para o efeito, por forma a que o processo se encontre concluído até 31 de Agosto de 2001 e a Direcção Executiva se encontre devidamente seleccionada a 1 de Setembro de 2001.

7 - As candidaturas que não estejam instruídas nos termos deste aviso, serão excluídas do concurso.

8 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

9 - A Comissão constituída para apreciar as candidaturas será criada na primeira reunião do Conselho da Comunidade Educativa e de imediato comunicada a respectiva composição a todos os candidatos.

Santa Cruz, 26 de Junho de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Rui Herculano Lobo de Freitas

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE MANUEL ÁLVARES

Aviso

Nos termos do artigo 18.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso pelo prazo de sete dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para recrutamento e selecção da Direcção Executiva, cujo mandato tem a duração de 4 anos.

1 - Conteúdo funcional:

A Direcção Executiva é o órgão de administração e gestão da escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa e financeira a quem compete exercer as funções estabelecidas no artigo 15.º do Regime anteriormente referido.

2 - Condições de candidatura:

2.1 - As candidaturas deverão indicar o nome do presidente e os nomes dos vice-presidentes, em número de quatro, sendo dois suplentes.

2.2 - Poderão candidatar-se a presidente, os docentes do quadro de nomeação definitiva desta escola com pelo menos cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão.

2.2.1 - Consideram-se qualificados para exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do Art.º 56 do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.
- b) Possuam experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar.

2.3 - Os candidatos a vice-presidente devem ser docentes do quadro desta escola com pelo menos três anos de serviço e preferencialmente qualificados para o exercício de outras funções educativas, nos termos do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Leis n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.

2.4 - Não podem apresentar candidatura, os docentes a quem tenha sido aplicada a pena disciplinar superior a repressão escrita nos 2, 3 ou 5 anos posteriores ao cumprimento da sanção, consoante lhes tenha sido aplicada respectivamente pena de multa, suspensão ou inactividade.

3 - Formalização das candidaturas:

3.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em folha papel de formato A4, dirigidas à Comissão de Apreciação das candidaturas, a criar para o efeito, e entregues pessoalmente no Conselho Directivo, delas constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data de bilhete de identidade e arquivo de identificação, residência e telefone);
- b) Grupo, subgrupo, disciplina a que pertence, tempo de serviço e respectiva classificação;
- c) Indicação de não Ter sofrido pena disciplinar superior a repreensão escrita nos últimos cinco anos ou de Ter sido reabilitado nos termos do Art.º 84.º do Estatuto Disciplinar, no caso de Ter sofrido pena superior.
- 3.2 - O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:
- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia do registo biográfico;
- c) Certificado de cursos de licenciatura, de cursos de estudos superiores especializados e de cursos especializados em escolas superiores, realizados em instituições de formação para o efeito competentes nas áreas de administração escolar ou declaração em como possui experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar;
- d) Projecto, contendo as grandes linhas de acção a serem cumpridas no decurso do respectivo mandato.
- 4 - Candidatos admitidos e excluídos.
Terminado o prazo para apresentação das candidaturas a Comissão procederá à verificação dos requisitos de admissão e elaborará no prazo de 10 dias úteis a relação dos candidatos admitidos e excluídos que será afixada no placard desta Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares.
- 5 - Métodos de selecção:
- 5.1 - Nos termos do artigo 24.º do Regime de Autonomia, Administração Gestão dos Estabelecimentos de Educação e Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, os métodos de selecção a utilizar são:
- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.
- 5.1.1 - A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo através da ponderação dos seguintes factores:
- a) Habilitações académicas de base;
- b) Qualificação e experiência profissional, designadamente tempo de serviço em funções docentes e de gestão pedagógica e administração escolar;
- c) Formação profissional complementar adquirida, designadamente pela frequência de cursos de acções de formação no domínio das ciências da educação;
- 5.1.2 - A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com um perfil delineado de acordo com as seguintes características:
- a) Elevado sentido pedagógico;
- b) Capacidade de organização e método de administração e gestão dos recursos humanos e materiais da escola;
- c) Espírito de iniciativa e de dinamização da actividade educativa;
- d) Capacidade de diálogo e cooperação com os diversos elementos, grupos e instituições que integram a Comunidade Educativa;
- e) Receptividade à mudança e à inovação;
- f) Capacidade de apoiar, estimular e desenvolver as diversas iniciativas da Comunidade Educativa, tendo em vista a valorização do processo de ensino e de aprendizagem.
- 5.1.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º1 da Comissão, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 6 - Classificação final.
- 6.1 - Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora decisão relativa à classificação final e à ordenação dos candidatos no prazo máximo de 10 dias, que será de imediato comunicada por escrito aos candidatos.
- 6.2 - A acta que contem a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas será submetida a homologação do Conselho da Comunidade Educativa em reunião extraordinária convocada para o efeito, por forma a que o processo se encontre concluído até 31 de Agosto de 2001 e a Direcção Executiva se encontre devidamente seleccionada a 1 de Setembro de 2001.
- 7 - As candidaturas que não estejam instruídas nos termos deste aviso, serão excluídas do concurso.

- 8 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
9 - A Comissão constituída para apreciar as candidaturas, será criada na primeira reunião do Conselho da Comunidade Educativa e de imediato comunicada a respectiva composição a todos os candidatos.

Ribeira Brava, 28 de Junho de 2001.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Lúcia Marques Fernandes

ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS DR. HORÁCIO
BENTO DE GOUVEIA

Aviso

Nos termos do artigo 18º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de afixação do presente aviso no placard desta Escola, para recrutamento e selecção do Director Executivo, cujo mandato tem a duração de quatro anos.

1 - Conteúdo funcional:

O Director Executivo é o órgão de administração e gestão da escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa e financeira a quem compete exercer as funções estabelecidas no artigo 15º do Regime anteriormente referido.

2 - Condições de candidatura:

2.1 - Poderão candidatar-se a Director Executivo os docentes do quadro de nomeação definitiva desta escola com pelo menos cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão.

2.1.1 - Consideram-se qualificados para exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 56º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis nºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.
- b) Possuam experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar.

2.2 - Não podem apresentar candidatura, os docentes a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a repreensão escrita nos 2, 3 ou 5 anos posteriores ao cumprimento da

sanção, consoante lhes tenha sido aplicada respectivamente pena de multa, suspensão ou inactividade.

3 - Formalização das candidaturas:

3.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel de formato A4, dirigidas à Comissão de Apreciação das candidaturas, a criar para o efeito, e entregues pessoalmente no Conselho Directivo, delas constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação, residência e telefone);
- b) Grupo, subgrupo, disciplina a que pertence, tempo de serviço e respectiva classificação;
- c) Indicação de não ter sofrido pena disciplinar superior a repreensão escrita nos últimos cinco anos ou de ter sido reabilitado nos termos do artigo 84º do Estatuto Disciplinar, no caso de ter sofrido pena superior.

3.1 - O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia do registo biográfico;
- c) Certificado de cursos de licenciatura, de cursos de estudos superiores especializados e de cursos especializados em escolas superiores, realizados em instituições de formação para o efeito competentes nas áreas de administração escolar ou declaração em como possui experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar;
- d) Projecto, contendo as grandes linhas de acção a serem cumpridas no decurso do respectivo mandato.

4 - Candidatos admitidos e excluídos.

Terminado o prazo para apresentação das candidaturas a Comissão procederá à verificação dos requisitos de admissão e elaborará no prazo de 10 dias úteis a relação dos candidatos admitidos e excluídos que será afixada no placard desta Escola.

5 - Métodos de selecção:

5.1 - Nos termos do artigo 24º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

5.1.1 A avaliação curricular destina-se a

avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo através da ponderação dos seguintes factores:

- a) Habilitações académicas de base;
- b) Qualificação e experiência profissional, designadamente tempo de serviço em funções docentes e de gestão pedagógica e administração escolar;
- c) Formação profissional complementar adquirida, designadamente pela frequência de cursos de acções de formação no domínio das ciências de educação.

5.1.2 - A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com um perfil delineado de acordo com as seguintes características:

- a) Elevado sentido pedagógico;
- b) Capacidade de organização e método de administração e gestão dos recursos humanos e materiais da escola;
- c) Espírito de iniciativa e de dinamização da actividade educativa;
- d) Capacidade de diálogo e cooperação com os diversos elementos, grupos e instituições que integram a comunidade educativa;
- e) Receptividade à mudança e à inovação;
- f) Capacidade de apoiar, estimular e desenvolver as diversas iniciativas da Comunidade Educativa, tendo em vista a valorização do processo de ensino e de aprendizagem.

5.1.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 da Comissão que apreciará as candidaturas, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 - Classificação final.

6.1 - Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora decisão relativa à classificação final e à ordenação dos candidatos no prazo máximo de 10 dias, que será de imediato comunicada por escrito aos candidatos.

6.2 - A acta que contem a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas será submetida a homologação do Conselho da Comunidade Educativa em reunião extraordinária convocada para o efeito, por forma a que o processo se encontre concluído até 31 de Agosto de 2001 e o Director Executivo se encontre devidamente seleccionado a 1 de Setembro de 2001.

7 - As candidaturas que não estejam instruídas nos termos deste aviso, serão excluídas do concurso.

8 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 - A comissão constituída para apreciar as candidaturas, será criada na primeira reunião do Conselho da Comunidade Educativa e de imediato comunicada a respectiva composição a todos os candidatos.

Funchal, 26 de Junho de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Anacleto Mendes Alves

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA D. LUCINDA
ANDRADE - S. VICENTE

Aviso

Nos termos do artigo 18º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de afixação do presente aviso no placard desta Escola, para recrutamento e selecção da Direcção Executiva, cujo mandato tem a duração de quatro anos.

1 - Conteúdo funcional:

A Direcção Executiva é o órgão de administração e gestão da escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa e financeira a quem compete exercer as funções estabelecidas no artigo 15º do Regime anteriormente referido.

2 - Condições de candidatura:

2.1 - As candidaturas deverão indicar o nome do presidente e os nomes dos vice-presidentes, em número de quatro, sendo dois suplentes.

2.2 - Poderão candidatar-se a presidente, os docentes do quadro de nomeação definitiva desta escola com pelo menos cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão.

2.2.1 - Consideram-se qualificados para exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

- 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.
- b) Possuam experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar.
- 2.3 Os candidatos a vice-presidente devem ser docentes do quadro desta escola com pelo menos três anos de serviço e preferencialmente qualificados para o exercício de outras funções educativas, nos termos do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.
- 2.4 - Não podem apresentar candidatura, os docentes a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a repreensão escrita nos 2, 3 ou 5 anos posteriores ao cumprimento da sanção, consoante lhes tenha sido aplicada respectivamente pena de multa, suspensão ou inactividade.
- 3 - Formalização das candidaturas:
- 3.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel de formato A4, dirigidas à Comissão de Apreciação das candidaturas, a criar para o efeito, e entregues pessoalmente no Conselho Directivo, delas constando os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação, residência e telefone);
 - Grupo, subgrupo, disciplina a que pertence, tempo de serviço e respectiva classificação;
 - Indicação de não ter sofrido pena disciplinar superior a repreensão escrita nos últimos cinco anos ou de ter sido reabilitado nos termos do artigo 84.º do Estatuto Disciplinar, no caso de ter sofrido pena superior.
- 3.2 - O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:
- Curriculum Vitae;
 - Cópia do registo biográfico;
 - Certificado de cursos de licenciatura, de cursos de estudos superiores especializados e de cursos especializados em escolas superiores, realizados em instituições de formação para o efeito competentes nas áreas de administração escolar ou declaração em como possui experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar;
- d) Projecto, contendo as grandes linhas de acção a serem cumpridas no decurso do respectivo mandato.
- 4 - Candidatos admitidos e excluídos.
Terminado o prazo para apresentação das candidaturas a Comissão procederá à verificação dos requisitos de admissão e elaborará no prazo de 10 dias úteis a relação dos candidatos admitidos e excluídos que será afixada no placard desta Escola.
- 5 - Métodos de selecção:
- 5.1 - Nos termos do artigo 24.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, os métodos de selecção a utilizar são:
- Avaliação Curricular;
 - Entrevista profissional de selecção
- 5.1.1 - A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo através da ponderação dos seguintes factores:
- Habilitações académicas de base;
 - Qualificação e experiência profissional, designadamente tempo de serviço em funções docentes e de gestão pedagógica e administração escolar;
 - Formação profissional complementar adquirida, designadamente pela frequência de cursos de acções de formação no domínio das ciências de educação.
- 5.1.2 - A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com um perfil delineado de acordo com as seguintes características:
- Elevado sentido pedagógico;
 - Capacidade de organização e método de administração e gestão dos recursos humanos e materiais da escola;
 - Espírito de iniciativa e de dinamização da actividade educativa;
 - Capacidade de diálogo e cooperação com os diversos elementos, grupos e instituições que integram a comunidade educativa;
 - Receptividade à mudança e à inovação;
 - Capacidade de apoiar, estimular e desenvolver as diversas

iniciativas da Comunidade Educativa, tendo em vista a valorização do processo de ensino e de aprendizagem.

5.1.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta nº 1 da Comissão, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 - Classificação final.

6.1 - Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora decisão relativa à classificação final e à ordenação dos candidatos no prazo máximo de 10 dias, que será de imediato comunicada por escrito aos candidatos.

6.2 - A acta que contem a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas será submetida a homologação do Conselho da Comunidade Educativa em reunião extraordinária convocada para o efeito, por forma a que o processo se encontre concluído até 31 de Agosto de 2001 e a Direcção Executiva se encontre devidamente seleccionada a 1 de Setembro de 2000.

7 - As candidaturas que não estejam instruídas nos termos deste aviso, serão excluídas do concurso.

8 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 - A comissão constituída para apreciar as candidaturas, será criada na primeira reunião do Conselho da Comunidade Educativa e de imediato comunicada a respectiva composição a todos os candidatos.

S. Vicente, 26 de Julho de 2001.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Assinatura ilegível

ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLOS DE SÃO ROQUE.

Aviso

Nos termos do artigo 18º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de afixação do presente aviso no placard desta Escola, para recrutamento e selecção da Direcção Executiva, cujo mandato tem a duração de quatro anos.

1 - Conteúdo funcional:

A Direcção Executiva é o órgão de administração e gestão da escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa e financeira a quem compete exercer as funções estabelecidas no artigo 15º do Regime anteriormente referido.

2 - Condições de candidatura:

2.1 - As candidaturas deverão indicar o nome do presidente e os nomes dos vice-presidentes, em número de quatro, sendo dois suplentes.

2.2 - Poderão candidatar-se a presidente, os docentes do quadro de nomeação definitiva desta escola com pelo menos cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão.

2.2.1 - Consideram-se qualificados para exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 56º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis nºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.
- b) Possuam experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar.

2.3 - Os candidatos a vice-presidente devem ser docentes do quadro desta escola com pelo menos três anos de serviço e preferencialmente qualificados para o exercício de outras funções educativas, nos termos do artigo 56º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis nºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.

2.4 - Não podem apresentar candidatura, os docentes a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a repreensão escrita nos 2, 3 ou 5 anos posteriores ao cumprimento da sanção, consoante lhes tenha sido aplicada respectivamente pena de multa, suspensão ou inactividade.

3 - Formalização das candidaturas:

3.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel de formato A4, dirigidas à Comissão de Apreciação das candidaturas, a criar para o efeito, e entregues pessoalmente no Conselho Directivo/Comissão Instaladora, delas constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação, residência e telefone);
- b) Grupo, subgrupo, disciplina a que pertence, tempo de serviço e respectiva classificação.
- c) Indicação de não ter sofrido pena disciplinar superior a repreensão escrita nos últimos cinco anos ou de ter sido reabilitado nos termos do artigo 84º do Estatuto Disciplinar, no caso de ter sofrido pena superior.
- 3.2 - O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:
- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia do registo biográfico;
- c) Certificado de cursos de licenciatura, de cursos de estudos superiores especializados e de cursos especializados em escolas superiores, realizados em instituições de formação para o efeito competentes nas áreas de administração escolar ou declaração em como possui experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar;
- d) Projecto, contendo as grandes linhas de acção a serem cumpridas no decurso do respectivo mandato.
- 4 - Candidatos admitidos e excluídos.
Terminado o prazo para apresentação das candidaturas a Comissão procederá à verificação dos requisitos de admissão e elaborará no prazo de 10 dias úteis a relação dos candidatos admitidos e excluídos que será afixada no placard desta Escola Básica do 2º e 3º Ciclos de São Roque.
- 5 - Métodos de selecção:
- 5.1 - Nos termos do artigo 24º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, os métodos de selecção a utilizar são:
- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.
- 5.1.1 - A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo através da ponderação dos seguintes factores:
- a) Habilitações académicas de base;
- b) Qualificação e experiência profissional, designadamente tempo de serviço em funções docentes e de gestão pedagógica e administração escolar;
- c) Formação profissional complementar adquirida, designadamente pela frequência de cursos de acções de formação no domínio das ciências de educação.
- 5.1.2 - A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com um perfil delineado de acordo com as seguintes características:
- a) Elevado sentido pedagógico;
- b) Capacidade de organização e método de administração e gestão dos recursos humanos e materiais da escola;
- c) Espírito de iniciativa e de dinamização da actividade educativa;
- d) Capacidade de diálogo e cooperação com os diversos elementos, grupos e instituições que integram a comunidade educativa;
- e) Receptividade à mudança e à inovação;
- f) Capacidade de apoiar, estimular e desenvolver as diversas iniciativas da Comunidade Educativa, tendo em vista a valorização do processo de ensino e de aprendizagem.
- 6 - Classificação final.
- 6.1 - Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora decisão relativa à classificação final e à ordenação dos candidatos no prazo máximo de 10 dias, que será de imediato comunicada por escrito aos candidatos.
- 6.2 - A acta que contem a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas será submetida a homologação do Conselho da Comunidade Educativa em reunião extraordinária convocada para o efeito, por forma a que o processo se encontre concluído até 31 de Agosto de 2001 e a Direcção Executiva se encontre devidamente seleccionada a 1 de Setembro de 2000.
- 7 - As candidaturas que não estejam instruídas nos termos deste aviso, serão excluídas do concurso.
- 8 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 9 - A comissão constituída para apreciar as candidaturas, será criada na primeira reunião do Conselho da Comunidade Educativa e de imediato comunicada a respectiva composição a todos os candidatos.
- Funchal, 26 de Junho de 2001.
- A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Pestana Andrade Henriques Barros

Aviso

ESCOLA B+S BISPO D. MANUEL FERREIRA CABRAL – SANTANA

Nos termos do artigo 18º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de afixação do presente aviso no placard desta Escola B+S Bispo D. Manuel Ferreira Cabral - Santana, para recrutamento e selecção da Direcção Executiva, cujo mandato tem a duração de quatro anos.

1 - Conteúdo funcional:

A Direcção Executiva é o órgão de administração e gestão da escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa e financeira a quem compete exercer as funções estabelecidas no artigo 15.º do Regime anteriormente referido.

2 - Condições de candidatura:

2.1 - As candidaturas deverão indicar o nome do presidente e os nomes dos vice-presidentes, em número de quatro, sendo dois suplentes.

2.2 - Poderão candidatar-se a presidente, os docentes do quadro de nomeação definitiva desta escola com pelo menos cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão.

2.2.1 - Consideram-se qualificados para exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.
- b) Possuam experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar.

2.3 - Os candidatos a vice-presidente devem ser docentes do quadro desta escola com pelo menos três anos de serviço e preferencialmente qualificados para o exercício de outras funções educativas, nos termos do artigo 56º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Leis n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 Janeiro.

2.4 - Não podem apresentar candidatura, os docentes a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a repreensão escrita nos

2, 3 ou 5 anos posteriores ao cumprimento da sanção, consoante lhes tenha sido aplicada respectivamente pena de multa, suspensão ou inactividade.

3 - Formalização das candidaturas:

3.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel de formato A4, dirigidas à Comissão de Apreciação das candidaturas, a criar para o efeito, e entregues pessoalmente no Conselho Directivo/Comissão Instaladora, delas constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação, residência e telefone);
- b) Grupo, subgrupo, disciplina a que pertence, tempo de serviço e respectiva classificação.
- c) Indicação de não ter sofrido pena disciplinar superior a repreensão escrita nos últimos cinco anos ou de ter sido reabilitado nos termos do artigo 84º do Estatuto Disciplinar, no caso de ter sofrido pena superior.

3.2 - O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia do registo biográfico;
- c) Certificado de cursos de licenciatura, de cursos de estudos superiores especializados e de cursos especializados em escolas superiores, realizados em instituições de formação para o efeito competentes nas áreas de administração escolar ou declaração em como possui experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar;
- d) Projecto, contendo as grandes linhas de acção a serem cumpridas no decurso do respectivo mandato.

4 - Candidatos admitidos e excluídos.

Terminado o prazo para apresentação das candidaturas a Comissão procederá à verificação dos requisitos de admissão e elaborará no prazo de 10 dias úteis a relação dos candidatos admitidos e excluídos que será afixada no placard desta Escola B+S Bispo D. Manuel Ferreira Cabral - Santana.

5 - Métodos de selecção.

5.1 - Nos termos do artigo 24º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

5.1.1 - A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo através da ponderação dos seguintes factores:

- a) Habilitações académicas de base;
- b) Qualificação e experiência profissional, designadamente tempo de serviço em funções docentes e de gestão pedagógica e administração escolar;
- c) Formação profissional complementar adquirida, designadamente pela frequência de cursos de acções de formação no domínio das ciências de educação.

5.1.2 - A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com um perfil delineado de acordo com as seguintes características:

- a) Elevado sentido pedagógico;
- b) Capacidade de organização e método de administração e gestão dos recursos humanos e materiais da escola;
- c) Espírito de iniciativa e de dinamização da actividade educativa;
- d) Capacidade de diálogo e cooperação com os diversos elementos, grupos e instituições que integram a comunidade educativa;
- e) Receptividade à mudança e à inovação;
- f) Capacidade de apoiar, estimular e desenvolver as diversas iniciativas da Comunidade Educativa, tendo em vista a valorização do processo de ensino e de aprendizagem.

5.1.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 da Comissão que apreciará as candidaturas, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6.1 - Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora decisão relativa à classificação final e à ordenação dos candidatos no prazo máximo de 10 dias, que será de imediato comunicada por escrito aos candidatos.

6.2 - A acta que contem a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas será submetida a homologação do Conselho da Comunidade Educativa em reunião extraordinária convocada para o efeito, por forma a que o processo se encontre concluído até 31 de Agosto de 2001 e a Direcção Executiva se encontre devidamente seleccionada a 1 de Setembro de 2001.

7 - As candidaturas que não estejam instruídas nos termos deste aviso, serão excluídas do concurso.

8 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 - A comissão constituída para apreciar as candidaturas, será criada na primeira reunião do Conselho da Comunidade Educativa e de imediato comunicada a respectiva composição a todos os candidatos.

Santana, 26 de Junho de 2001.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO/COMISSÃO INSTALADORA, Assinatura ilegível

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MACHICO

Aviso

Nos termos do artigo 18º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso pelo prazo de 05 dias úteis a contar da data de afixação do presente aviso no placard desta Escola, para recrutamento e selecção do Director Executivo, cujo mandato tem a duração de quatro anos.

1 - Conteúdo funcional:

O Director Executivo é o órgão de administração e gestão da escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa e financeira a quem compete exercer as funções estabelecidas no artigo 15º do Regime anteriormente referido.

2 - Condições de candidatura:

2.1 - Poderão candidatar-se a director executivo, os docentes do quadro de nomeação definitiva desta escola com pelo menos cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão.

2.1.1 - Consideram-se qualificados para exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

6 - Classificação final.

- a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.
- b) Possuam experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar.
- 2.2 - Não podem apresentar candidatura, os docentes a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a repreensão escrita nos 2, 3 ou 5 anos posteriores ao cumprimento da sanção, consoante lhes tenha sido aplicada respectivamente pena de multa, suspensão ou inactividade.
- 3 - Formalização das candidaturas:
- 3.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel de formato A4, dirigidas à Comissão de Apreciação das candidaturas, a criar para o efeito, e entregues pessoalmente na Comissão Instaladora, delas constando os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação, residência e telefone);
- b) Grupo, subgrupo, disciplina a que pertence, tempo de serviço e respectiva classificação;
- c) Indicação de não ter sofrido pena disciplinar superior a repreensão escrita nos últimos cinco anos ou de ter sido reabilitado nos termos do artigo 84.º do Estatuto Disciplinar, no caso de ter sofrido pena superior.
- 3.1 - O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:
- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia do registo biográfico;
- c) Certificado de cursos de licenciatura, de cursos de estudos superiores especializados e de cursos especializados em escolas superiores, realizados em instituições de formação para o efeito competentes nas áreas de administração escolar ou declaração em como possui experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar;
- d) Projecto, contendo as grandes linhas de acção a serem cumpridas no decurso do respectivo mandato.
- 4 - Candidatos admitidos e excluídos.
Terminado o prazo para apresentação das candidaturas a Comissão procederá à verificação dos requisitos de admissão e elaborará no prazo de 10 dias úteis a relação dos candidatos admitidos e excluídos que será afixada no placard desta Escola Básica e Secundária de Machico.
- 5 - Métodos de selecção:
- 5.1 - Nos termos do artigo 24.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, os métodos de selecção a utilizar são:
- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.
- 5.1.1 - A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo através da ponderação dos seguintes factores:
- a) Habilitações académicas de base;
- b) Qualificação e experiência profissional, designadamente tempo de serviço em funções docentes e de gestão pedagógica e administração escolar;
- c) Formação profissional complementar adquirida, designadamente pela frequência de cursos de acções de formação no domínio das ciências de educação.
- 5.1.2 - A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com um perfil delineado de acordo com as seguintes características:
- a) Elevado sentido pedagógico;
- b) Capacidade de organização e método de administração e gestão dos recursos humanos e materiais da escola;
- c) Espírito de iniciativa e de dinamização da actividade educativa;
- d) Capacidade de diálogo e cooperação com os diversos elementos, grupos e instituições que integram a comunidade educativa;
- e) Receptividade à mudança e à inovação;

- f) Capacidade de apoiar, estimular e desenvolver as diversas iniciativas da Comunidade Educativa, tendo em vista a valorização do processo de ensino e de aprendizagem.
- 5.1.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 da Comissão que apreciará as candidaturas, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 6 - Classificação final.
- 6.1 - Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora decisão relativa à classificação final e à ordenação dos candidatos no prazo máximo de 10 dias, que será de imediato comunicada por escrito aos candidatos.
- 6.2 - A acta que contem a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas será submetida a homologação do Conselho da Comunidade Educativa em reunião extraordinária convocada para o efeito, por forma a que o processo se encontre concluído até 31 de Agosto de 2001 e o Director Executivo se encontre devidamente seleccionado a 1 de Setembro de 2000.
- 7 - As candidaturas que não estejam instruídas nos termos deste aviso, serão excluídas do concurso.
- 8 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 9 - A comissão constituída para apreciar as candidaturas, será criada na primeira reunião do Conselho da Comunidade Educativa e de imediato comunicada a respectiva composição a todos os candidatos.
- Machico, 2 de Julho de 2001.
- O PRESIDENTE DA COMISSÃO INSTALADORA, José Maria Carvalho Dias

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 915\$00 - 4.56 Euros (IVA incluído)